



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 5 de Novembro de 2003



Série

Número 127

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1381/2003**

Dá nova redacção à Resolução n.º 1434/2001, de 19 de Setembro.

**Resolução n.º 1382/2003**

Aprova a minuta de alteração da cláusula 3.ª do Acordo de Cooperação celebrado com o município de São Vicente a 30 de Novembro de 1999.

**Resolução n.º 1383/2003**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 34.652,40.

**Resolução n.º 1384/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 45.778,43.

**Resolução n.º 1385/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de € 172.201,47.

**Resolução n.º 1386/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de € 49.177,25.

**Resolução n.º 1387/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de € 48.000,00.

**Resolução n.º 1388/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Porto Santo a importância de € 485.513,53.

**Resolução n.º 1389/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de € 26.685,31.

**Resolução n.º 1390/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de € 65.780,00.

**Resolução n.º 1391/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 86.581,00.

**Resolução n.º 1392/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 173.646,91.

**Resolução n.º 1393/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 48.112,04.

**Resolução n.º 1394/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 48.378,61.

**Resolução n.º 1395/2003**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de Setembro, e 106/2001, de 31 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março, que estabelece o regime jurídico dos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros.

**Resolução n.º 1396/2003**

Adjudica a empreitada de “construção do Centro Cívico do Caniço” ao grupo de empresas denominado Avelino Farinha & Agrela, Ld.º/Arlindo Correia & Filhos, S.A..

**Resolução n.º 1397/2003**

Adjudica a empreitada de “construção do arranjo urbanístico da frente-mar do Caniçal” ao grupo de empresas denominado Somague - Engenharia Madeira, S.A./ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A..

**Resolução n.º 1398/2003**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a obra de “canalização e regularização da Ribeira de Santo António” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução n.º 1399/2003**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que define a estrutura e o regime da carreira de agente técnico agrícola na Região.

**Resolução n.º 1400/2003**

Autoriza a celebração do contrato de compra de energia eléctrica proveniente da Central da Meia Serra por parte da EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 1401/2003**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Académica da Universidade da Madeira.

**Resolução n.º 1402/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 1/5 (benfeitorias), 2/1 (benfeitorias) e 197/1 (benfeitorias), necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO EM MACHICO”.

**Resolução n.º 1403/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 111, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DE PISCINAS DE MACHICO”.

**Resolução n.º 1404/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 2 letra “A”, 2 letra “B”, 2 letra “C”, 2 letra “D” - 1, 2 letra “D” - 2, 2 letra “E”, 2 letra “F”, 2 letra “G”, 2 letra “H” e 2 letra “I”, necessárias à obra de “PROTECÇÃO DAMARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A E.R. 223 E A MARGINAL”.

**Resolução n.º 1405/2003**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 3 (terra nua), 5 (terra nua), 6-1 (terra nua), 6-2 (terra nua), 8 (terra nua) e 11 (terra nua), necessárias à obra de “PROTECÇÃO DAMARGINALE PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A E.R. 223 E A MARGINAL”.

**Resolução n.º 1406/2003**

Mandata o licenciado Jaime Pereira de Lima Lucas para, em representação da Região, participar na reunião extraordinária da assembleia geral de sócios do Madeira Andebol - S.A.D..

**Resolução n.º 1407/2003**

Mandata o licenciado Carlos Norberto Catanho José para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral de sócios da Marítimo da Madeira - Futebol - S.A.D..

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1381/2003**

Considerando a Resolução do Conselho de Governo n.º 1687/2002, de 30 de Dezembro, que determina a existência da Comissão de Acompanhamento como órgão de Acompanhamento do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III), e respectivas competências;

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 1434/2001, de 19 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Governo n.º 722/2000, de 31 de Maio, define a sua composição;

Atendendo que através da Resolução do Conselho de Governo n.º 783/2002, de 4 de Julho se procedeu à alteração da estrutura operacional da Iniciativa Comunitária Interreg III B devido à necessidade de autonomização da gestão da mesma;

Considerando que, com o decorrer do tempo se tem vindo a fazer sentir a necessidade de integração de outras entidades;

Considerando ainda, que foram criadas novas entidades que prosseguem fins de interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

Alterar a alínea t) e aditar as alíneas ii), jj), ll) e mm) à Resolução do Conselho de Governo n.º 1434/2001, de 19 de Setembro, nos seguintes termos:

- “t) O Representante da Secretaria Regional do Plano e Finanças na Comissão do PRIO - Plano Regional para a Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres;
- ii) Um representante do IBTAM - Instituto do Bordado, Tapeçaria e Artesanato da Madeira;
- jj) Um representante da estrutura operacional da Iniciativa Comunitária Interreg III B;
- ll) Um representante da SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.;
- mm) Um representante da Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A..”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1382/2003**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução dos projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham asseguradas fontes de financiamento alternativas.

Considerando que após apresentação de candidatura e autorização para contrair um empréstimo até o máximo de 1.446.513,90 euros, o Município de São Vicente em 30 de Novembro de 1999 celebrou um Acordo de Cooperação, alterado em 7 de Julho de 2000 e em 30 de Novembro de 2001 com a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, cujas minutas foram aprovadas através das Resoluções n.ºs 1468/99, de 30 de Setembro, 1071/2000, de 6 de Julho, e 1627/2001, de 29 de Novembro, respectivamente.

Considerando que o Município de São Vicente, apresentando as razões justificativas, solicitou uma terceira alteração ao Acordo de Cooperação no sentido de se proceder, pela transferência de valores entre os projectos financiados, à alteração do montante de oito projectos.

Considerando, finalmente, que nos termos do n.º 2 da cláusula Terceira, do Acordo de Cooperação, os montantes do em-

préstimo afecto a cada projecto poderão ser alterados por acordo da Secretaria Regional do Plano e Finanças, não podendo, no entanto, por via dessas alterações, ser ultrapassado o montante máximo global do empréstimo a contrair, que no caso do Município de São Vicente é de 1.446.513,90 euros.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta de alteração da cláusula 3.ª do Acordo de Cooperação celebrado com o Município de São Vicente em 30 de Novembro de 1999, alterado em 7 de Julho de 2000 e em 30 de Novembro de 2001, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, que baliza o acesso à linha de crédito bonificado criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, no sentido da alteração dos montantes e da aprovação de quatro projectos a financiar por esta linha de crédito.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar na alteração ao Acordo a celebrar com o Município de São Vicente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1383/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 34.652,40 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Asfaltagens Diversas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1384/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 45.778,43€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da Escola Básica dos Marços à Levada da Rocha - Ribeira Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1385/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 172.201,47 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. do Tornadouro, Pico - Jangão”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1386/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 49.177,25€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Acesso Automóvel ao Sítio dos Lombos - Madalena do Mar”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1387/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 48.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho Agrícola do Sítio Cova do Pico ao Sítio dos Salões - Canhas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1388/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 485.513,53 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. do Tanque”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1389/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 26.685,31€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. do Sítio da Fajã da Ribeira e Meia Légua - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1390/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 65.780,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. da Achada - Caldeira - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1391/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 86.581,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. dos Feijocos - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1392/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 173.646,91 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre Calçada São Gil (Miradouro) até Pedra Mole - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1393/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 48.112,04€, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do Arruamento entre o Sítio da Morena e a Escola Secundária de Santa Cruz - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1394/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 48.378,61€, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. do Palheiro Ferreiro/Pinheiro, Ribeira dos Pretêtes - Caniço”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1395/2003**

O Conselho do Governo resolve aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de Setembro, e 106/2001, de 31 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março, que estabelece o regime jurídico dos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1396/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, tendo presente o Relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a empreitada de construção do “Centro Cívico do Caniço”, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas Avelino Farinha & Agrela,

Ld.ª/Arlindo Correia & Filhos, S.A., pelo montante de € 6.943.120,05 - seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e vinte euros e cinco centimos, a crescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 300 (trezentos) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Sub-Divisão 07, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1397/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, tendo presente o Relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a empreitada de construção do “Arranjo Urbanístico da Frente-Mar do Caniçal”, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas Somague - Engenharia Madeira, S.A./ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A., pelo montante de € 1.084.317,92 - um milhão, oitenta e quatro mil, trezentos e dezassete euros e noventa e dois centimos, a crescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 44, Sub-Divisão 31, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1398/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de “Canalização e Regularização da Ribeira de Santo António” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1399/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que define a estrutura e o regime da carreira

de Agente Técnico Agrícola na Região Autónoma da Madeira e proceder ao seu envio à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1400/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu:

- Autorizar a celebração do contrato de compra de energia eléctrica proveniente da Central da Meia Serra por parte da EEM - Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.;
- Aprovar a minuta do referido contrato;
- Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1401/2003

Considerando a importância e a necessidade de apoiar iniciativas ao nível do ensino superior, designadamente seminários de âmbito internacional, como instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional em questões relativas à Educação;

Considerando que o encontro intitulado “Crossing the Borders in Higher Education” abordara assuntos actuais e fundamentais para o futuro do ensino superior na Europa e no mundo;

Considerando que a Associação Académica da Universidade da Madeira se apresenta como anfitriã e tem um papel importante na realização do mencionado evento na Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o Seminário terá lugar na ilha do Porto Santo e que participam elementos de mais de 100 países europeus e de 30 países não europeus;

Considerando que, além de apoiar a realização de tal evento na Região Autónoma da Madeira, também é benéfico apoiar a participação de representantes dos estudantes portugueses no mencionado Seminário;

Considerando que a realização do referido Seminário na Região Autónoma da Madeira implica uma relevante promoção internacional do nosso Arquipélago.

Considerando que é de manifesto interesse público para a Região Autónoma da Madeira apoiar iniciativas desta natureza.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Académica da Universidade da Madeira, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, tendo em vista apoiar a realização e participação de representantes portugueses no Seminário de âmbito internacional designado por “Crossing the Borders in Higher Education”, promovido pela ESIB - National Unions of Students in Europe, a ter lugar em Novembro na ilha do Porto Santo;
- 2 - Conceder à referida Associação uma comparticipação financeira, que não excederá € 40.000,00 (quarenta mil euros), para a prossecução da actividade prevista no número anterior e que será processada de acordo com a seguinte programação financeira:

- 20.000,00 euros a título de adiantamento;
- 20.000,00 euros mediante a apresentação da totalidade dos documentos comprovativos das despesas efectuadas.

3 - Aprovar a minuta do contrato-programa que entra em vigor após a data da sua assinatura e cessa após o cumprimento das obrigações dos outorgantes.

4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

5 - A despesa emergente do presente contrato tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1402/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números um barra cinco (benfeitorias), dois barra um (benfeitorias) e cento e noventa e sete barra um (benfeitorias), necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO EM MACHICO”, em que são expropriados os herdeiros de Agostinho Freitas Spínola;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1403/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e onze, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DE PISCINAS DE MACHICO”, em que é expropriada a Glória Rodrigues Canada;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1404/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números dois letra “A”, dois letra “B”, dois letra “C”, dois letra “D” traço um, dois letra “D” traço dois, dois letra “E”, dois letra “F”, dois letra “G”, dois letra “H” e dois letra “I”, necessárias à

obra de “PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E VINTE E TRÊS E A MARGINAL”, em que são expropriados Maria do Rosário de Vasconcelos do Couto Cardoso e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1405/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números três (terra nua), cinco (terra nua), seis traço um (terra nua), seis traço dois (terra nua), oito (terra nua) e onze (terra nua), necessárias à obra de “PROTECÇÃO DA MARGINAL E PASSEIO MARÍTIMO DO JARDIM DO MAR - ARRUAMENTO DE ACESSO ENTRE A ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E VINTE E TRÊS E A MARGINAL”, em que são expropriados Maria do Rosário de Vasconcelos do Couto Cardoso e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1406/2003**

Considerando que o “Madeira Andebol - SAD” necessita reunir a Assembleia Geral de sócios, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu:

Mandar o Licenciado Jaime Pereira de Lima Lucas, Presidente do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião extraordinária da Assembleia Geral de sócios do “Madeira Andebol - SAD”, que terá lugar no próximo dia 5 de Novembro do corrente ano pelas dezanove horas, na respectiva sede social, sita ao Edifício Europa 3.º Andar Sala 302, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1407/2003**

Considerando que a “Marítimo da Madeira - Futebol - SAD” necessita de reunir a Assembleia Geral de sócios, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Outubro de 2003, resolveu, mandar o Licenciado Carlos Norberto Catanho José Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da Assembleia Geral de sócios da “Marítimo da Madeira - Futebol - SAD”, que terá lugar no próximo dia trinta e um de Outubro do corrente ano pelas dezoito horas, na respectiva sede social, sita à Rua D. Carlos I, número catorze, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)